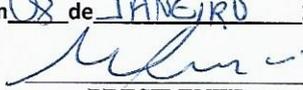




Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

PROJETO DE LEI Nº 002/2025.

Câmara Municipal dos Barreiros – PE
APROVADO (X) REJEITADO ()
Em 08 de JANEIRO 2025.

PRESIDENTE

Ementa: Fixa o piso de vencimentos e concede reajuste aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS, NO USO LEGAL DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica fixado, a partir de 1º de janeiro de 2025, como piso de vencimento dos servidores da Câmara Municipal dos Barreiros, o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), correspondente a 01 (um) salário-mínimo nacional.

Art. 2º Fica concedido reajuste do piso salarial aos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo Municipal, no percentual de **7,5% (sete virgula cinco por cento)**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos, a partir de 01 de janeiro do ano em curso.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores:

Considerando que o salário mínimo é direito fundamental estabelecido no art. 7º da Constituição Federal;

Considerando que o Governo Federal por meio do Decreto da Presidência da República fixou o salário mínimo nacional em 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) e que todos os salários (salário base), não podem ser inferiores ao valor mínimo supracitado;

Considerando que a Constituição, em seu artigo 37, inciso X, assegura revisão geral anual na remuneração e nos subsídios dos servidores públicos.

Considerando finalmente que tal revisão se torna indispensável, na medida em que anualmente ocorre o aumento do salário mínimo nacional e, em consequência, há um aumento geral no valor do



Câmara Municipal dos Barreiros – PE Casa de Nilo Moraes

custo de vida, ficando defasados os valores pagos aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal. Daí a necessidade do presente Projeto de Lei.

Acreditando numa pronta acolhida, desde já queremos registrar nossos agradecimentos pela receptividade que por certo a matéria irá obter junto aos demais pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal dos Barreiros, em 06 de janeiro de 2025.

José Henrique da Silva Costa
PRESIDENTE

Wadja Oliveira Leite de Souza Leão
VICE-PRESIDENTE

Adelino Ferreira Costa Neto
SECRETÁRIO



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 002/2025.

RELATOR: Cristiano Eduardo dos S. Nascimento

PARECER <u>APROVADO</u>
POR <u>12</u> VOTOS CONTRA <u>0</u> VOTOS
EM <u>08</u> de <u>JANEIRO</u> de 2025.

PRESIDENTE

Ementa: Fixa o piso de vencimentos e concede reajuste aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

HISTÓRICO:

Trata-se de análise ao Projeto de Lei nº 001/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Barreiros, que fixa o piso de vencimentos e concede reajuste aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

PARECER DO RELATOR:

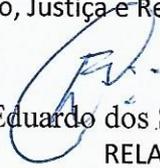
Conforme previsto no art. 79, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Não há críticas a fazer quanto ao aspecto regimental e de técnica legislativa.

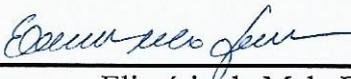
Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Comissão nada tem a opor ao prosseguimento da tramitação do presente projeto nesta Casa.

Portanto, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 002/2025.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em 08 de janeiro de 2025.

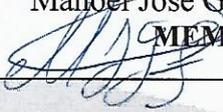

Cristiano Eduardo dos S. Nascimento
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES
EM, 08 DE JANEIRO DE 2025.



Elimário de Melo Farias
VICE-PRESIDENTE

PELAS CONCLUSÕES
EM, 09 DE JANEIRO DE 2025.


Manoel José Gomes Ferreira
MEMBRO



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 002/2025

RELATOR: Elimário de Melo Farias

PARECER <u>APROVADO</u>
POR <u>12</u> VOTOS CONTRA <u>0</u> VOTOS
EM <u>08</u> de <u>JANEIRO</u> de 2025.
 PRESIDENTE

Ementa: Fixa o piso de vencimentos e concede reajuste aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

I - HISTÓRICO:

Trata-se de análise ao Projeto de Lei nº 002/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Barreiros, que fixa o piso de vencimentos e concede reajuste aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

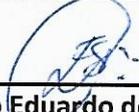
II - PARECER:

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 002/2025, oriundo da Mesa Diretora do Legislativo Municipal.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08 de janeiro de 2025.


Elimário de Melo Farias
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES
EM, 08 DE JANEIRO DE 2025.


Cristiano Eduardo dos S. Nascimento
VICE-PRESIDENTE

PELAS CONCLUSÕES
EM, 08 DE JANEIRO DE 2025.


Luiz Henrique Teixeira Gama
MEMBRO